

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0565 / 2009

DE

2009

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0565 / 2009

DE

01/09/2009

PROMOVENTE:

VEREADOR

ADOLFO QUINTAS

E M E N T A:

DENOMINA PRAÇA MANOEL LOPES DA SILVA, O ESPAÇO LIVRE SEM
DENOMINAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(ENTRE AS RUAS MANOEL RODRIGUES SANTIAGO, ANDRÉ BRETON E
DARCY RIBEIRO, NO JARDIM FAZENDA ITAIM, SUBPREFEITURA ITAIM
PAULISTA)

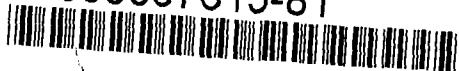
ARQUIVADO EM

/ /

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
19/1/2011 09:56:05

CHEFE DE SEÇÃO

00000057615-81





Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Adolfo Quintas

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 2 SET. 2009
Constituinte e Perpetua
Pol. Urb. Meio-amb. e M. Amb.
Educ., Cult. e Esportes
Fin. e Orçamento
Dalton Silvano

DE LEI Nº 01 - PL
01-00565/2009

Denomina **PRAÇA MANOEL LOPES DA SILVA**, o espaço livre sem denominação, e dá outras providências.

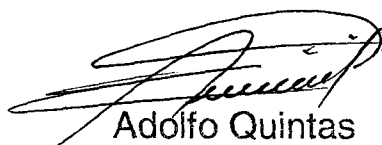
A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

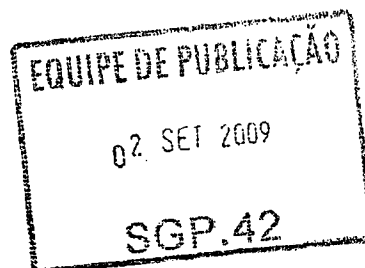
Artigo 1º - Fica denominado **PRAÇA MANOEL LOPES DA SILVA**, o espaço livre sem denominação localizado, entre a Rua Manoel Rodrigues Santiago (cód. log. 167.037), Rua André Breton (cód. log. 46.448-1), e Rua Senador Darcy Ribeiro (cód. log. 46.446-5) no Jardim Fazenda Itaim, Subprefeitura Itaim Paulista, e dá outras providências.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 01 de setembro de 2009.


Adolfo Quintas
Vereador



19:18 01/09/2009 004310 - Protocolo Legislativo - 2º

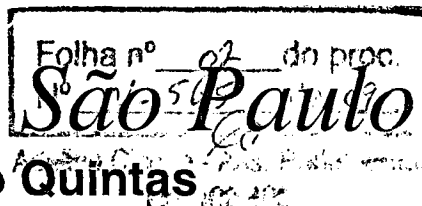
Segue(m) Juntado(s), nesta
data, documento(s) o(s) de
informação rubricado(s) por
nº 269
em 03.07.09

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Adolfo Quintas



Justificativa

O “de cujus” Manoel Lopes da Silva, nascido no dia 15 de abril de mil novecentos e vinte, na cidade de Palmeirina – Estado de Pernambuco, filho de Antonio Lopes da Silva e de Leopoldina Maria de Jesus era casado com a Sra. Josefa Constancia Lopes da Silva e deixa 4 (quatro) filhos Maria Madalena, Sebastiana, José de Arimateia e José Maria.

Seu primeiro emprego foi como agricultor, depois trabalhou por muito tempo no Departamento de Estrada e Rodagem (D.E.R), mas onde mais trabalhou foi no Serviço Social do Comércio (SESC) por 21 anos.

Em São Paulo foi morar no bairro do Itaim Paulista, sempre lutando para a melhoria da região. Foi um homem muito religioso, dedicado a família e prestativo com a comunidade, participou de movimentos populares e, acreditava que os moradores unidos teriam força para conquistar melhorias para o bairro, bem como, para toda zona leste.

Como exposto participou das reuniões do bairro com o intuito de trazer melhorias, foi uma das principais pessoas da mobilização e a articulação com os moradores, para que as reivindicações fossem realizadas jamais desanimou cobrando os responsáveis até que as obras fossem executadas.

Por tal motivo, esta singela homenagem é o mínimo que se pode fazer para esse grande ser humano que muito fez para a cidade de São Paulo, que certamente contribuiu ricamente para a melhoria do bairro do Jardim Fazenda Itaim e adjacências.

Destarte, requeiro dessa E. Casa Legislativa, contando com os Nobres Vereadores, para a aprovação do presente Projeto de Lei, diante o caráter relevante vislumbrado.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E
CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
COMARCA DE ITAQUAQUECETUBA - ESTADO DE SÃO PAULO

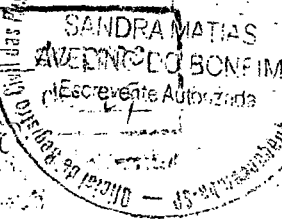
Marcos da Costa
Oficial Delegado

Maria Nequiciane Silva de Faria

Substituta Designada

Folha nº 03

Nº 01-565



CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, no livro C-0033, às folhas 089-V, sob número 18258, consta o assento de óbito de **MÁNOEL LOPES DA SILVA**, falecido no dia quatro de julho de dois mil e oito (04/07/2008), às 07 horas e 28 minutos, no Hospital Municipal, à Rua João Vagnotti, nº 221, Centro, residente e domiciliado à Rua Londrina, nº 1166, Vila Arizona, Itaquaquecetuba, SP, do sexo masculino, profissão aposentado, estado civil casado, com 88 anos de idade, natural de Palmeirina - PE.

Filho de **ANTONIO LOPES DA SILVA** e de **LEOPOLDINA MARIA DE JESUS**,

O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Ciro Yoshida CRM Nº 14.723, que deu como causa da morte: óbito sem assistência médica.

Registro feito em oito de julho de dois mil e oito.

O sepultamento foi realizado no cemitério CAMINHO DO CÉU, neste Município.

Foi declarante **SEBASTIANA LOPES DOS SANTOS**.

Observações: Era casado com a Sra. JOSEFA CONSTANCIA LOPES DA SILVA, deixa os seguintes filhos maiores por nomes: MARIA MADALENA, SEBASTIANA, JOSE DE ARIMATEIA e JOSE MARIA, não deixa bens à inventariar. A declarante ignora os elementos faltantes.

O referido é verdade e dou fé.

ITAQUAQUECETUBA, 08 de julho de 2008.

SANDRA MATIAS AVELINO DO BONFIM
ESCREVENTE

Folha nº 04 do proc.
Nº 01.565 de 09
Ademir Cior...
Folha nº 04 do proc.
Nº 01.565 de 09
Ademir Cior...

Adorno Clor - Ass. Fundament

Veio a falecer com 88 anos no dia 04/07/2008 deixando saudades de amigos e parentes.

NUMA AREA PUBLICA MUNICIPAL
 PRAÇA MANOEL LOPES DA SILVA NO
 JD FAZENDA ITAIM - ITAIM - PAULISTA

Folha nº 05 do proc
 Nº 01.565 de 02/09
 Adm. Civil - 1ª. Sec. Penitenciária
 2ª. Div. 1ª. Subdiv.

Nome	RG	Assinatura
MOACIL CARVALHO		CS
MARCO LUIZ DE OLIVEIRA	22.312.796-4	
JOSÉ ROBERTO SILVA	10.600.597	
JOSÉ ROBERTO BISPO		
MARCELO CARLOS DA SILVA	8.221.726-3	Ordini
JOSÉ ROBERTO DA SILVA	9.156.798	
CRISTIANE F. L. CARVALHO	30.737.796-9	Crust
JOSELENE P. BORGES	7.611-835-6	
ANTONIO BARROS P.	12.897.680-4	
GUILHERME P. DE SOUZA	43.524.017-1	
EDUARDO S. SPILLER	21.923.815-1	
MILTON O. MATEUS	2.946.857-1	
JOSEANE M. BARBOSA	10.361.698	
APRILDO B. DOS SANTOS	46.241.260-X	
MARCOS VINÍCIUS GUIMARÃES	42.961.583-8	Marcos Vinícius
CILSON F. DA SILVA	10.984.989-9	
EDUARDO JERÔNIMO DE OLIVEIRA		
MARCOS DE MELLO SOUZA		
CLAUDIO F. GONZALEZ	27.424.716-5	Cláudio F. Gonzalez
JOSE CARLOS DA SILVA	6118.736-7	
EDUARDO S. SPILLER	2477.8004	
DOMINGOS A. RODRIGUES	8.662.251-1	
SEBASTIÃO P. DE ALMEIDA	26.549.275-0	
OTACILIO - M. DE SOUZA	19.002.047-3	
JOSE ROBERTO DA SILVA	10.543.461-9	
JOSE ROBERTO DA SILVA	44.362.403-X	
JOSE ROBERTO DA SILVA	13.187.360	
EDUARDO DA SILVA	6.506.538-3	
SEBASTIÃO TITO	21.592.800	
PIRCEO DA SILVA	14.983.965-0	
JOSE ROBERTO DA SILVA	23.886.717-1	
ANDRÉ LUIZ DO SOUTO	32.847.128-5	
JOSE ROBERTO DA SILVA	32.10.403-0	
JOSE ROBERTO DA SILVA	8330.576-0	
JOSE ROBERTO DA SILVA	15.530.650	
JOSE ROBERTO DA SILVA		guimaraes
JOSE ROBERTO DA SILVA	48.388.012-3	

MUNICIPAL. PRAÇA MANOEL LOPES DA SILVA NO
 JD. FAZENDA ITAIM - ITAIM, PAULISTA NUMO
 TRAVESSA DA RUA: MANOEL RODRIGUES

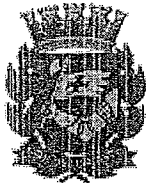
SANTAGO,
 Folha nº 06 do proc.
 Nº 21.565 de 09

Nome	RG	Assinatura
João Pedro de Almeida	22.039.707-9	João Pedro de Almeida
João Carlos de Almeida	7.669.7	João Carlos de Almeida
João Vitorino	Almeida	5.486.895
João dos Santos	24.257.521-7	João dos Santos
João Carlos de Almeida	611.8533	João Carlos de Almeida
João Carlos de Almeida	24.898.166-2	João Carlos de Almeida
Anne Caroline Cordune	40.961.041-0	Anne Caroline Cordune
Ono Mo. da Silva	31.898.484-2	Ono Mo. da Silva
Alma C. de S. da R.	27.101.366-3	Alma C. de S. da R.
Roberto da Silva	7.229.511-9	Roberto da Silva
Genilson F. de Moura	20.606.017-8	Genilson F. de Moura
Antonio Carlos A. Almeida	4.978.925-7	Antonio Carlos A. Almeida
Roberto S. Guedes	6.264.877-9	Roberto S. Guedes
Walter de Azevedo	4.111.337-8	Walter de Azevedo
Francisco Soares Santos	12.155.208-8	Francisco Soares Santos
Renato Lucio	17.411.011	Renato Lucio
Sandra Maria Lopes da Silva	15.897.180-1	Sandra Maria Lopes da Silva
João Carlos de Almeida	7.301.053	João Carlos de Almeida
Mário Ap. Reis	18.430.030-7	Mário Ap. Reis
Valdemir Gonzaga Taveira	18.349.532-9	Valdemir Gonzaga Taveira
Maria Rita Barros	15.853.566-6	Maria Rita Barros
Carlos Antonio de Almeida	14.457.268-8	Carlos Antonio de Almeida
Maria B. P. Teixeira	16.456.609-0	Maria B. P. Teixeira
Alton Tony S. P. Carlos	44.844.918-7	Alton Tony S. P. Carlos
Simone Pereira dos Reis	22.27.36.76	Simone Pereira dos Reis
ARI R. Aquino	7.117.065-0	ARI R. Aquino
Paulo Ferreira dos Santos	20.180.302	Paulo Ferreira dos Santos
Marcia Balog dos Santos	24.185.955-4	Marcia Balog dos Santos
Edvaldo J. de Almeida	47.127.159-7	Edvaldo J. de Almeida
Edvaldo J. de Almeida	25.048.979-2	Edvaldo J. de Almeida
Queli P. Souza	14.923.803-5	Queli P. Souza
Luiza M. Pereira	22.193.580-0	Luiza M. Pereira
Jenifer Maria Pereira	38.840.064-9	Jenifer Maria Pereira
Johnny B. Barbosa	49.136.184-1	Johnny B. Barbosa
Roberto de Almeida	23.792.477-8	Roberto de Almeida
Ana Ferreira Silva	31.623.774-8	Ana Ferreira Silva
Edmundo de Almeida	13.823.521-6	Edmundo de Almeida

Francisco M. G. da Silva 35.709.558-3

DENOMINA. "PRAÇA MANOEL LOPES DA SILVA"
ESPACO LIVRE SEM DENOMINAÇÃO SITUADO
ENTRE AS RUA MANOEL RODRIGUES SANTAGO
(COD LOG Nº 167037), RUA: ANDRE BRETON (COD LOG
Nº 46448-1), e RUA SENADOR DARCY RIBEIRO
(COD LOG Nº 46446-5) LOCALIZADO NO
S/D FAZENDA ITAIM - ITAIM. PAULISTA





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 059

do processo n.º 01-565/09 03/09/2009 (a) 07

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

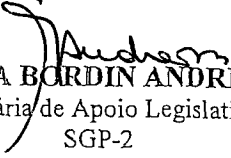
Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

03/09/09


Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

03/09/09


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

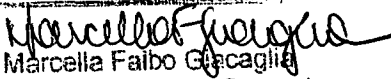
EM 03/09/09 às 10 horas
POR Ismael

COA: _____ ASS: _____ h: _____ ASS: _____

Sr(a) Alessandra

Efetuar Pesquisa.

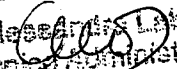
SP. 03 / 09 / 2009


Marcella Faibo Giacaglia

Procuradora Legislativa Supervisora
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 111.393

Pesquisa efetuada

04/09/09


Alexandre L. L. L.
Técnico Administrativo
OAB/SP nº 111.393

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem juntados o(s) documento(s) de
fls. 10 / - em 04/09/09

Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.247



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Folha 10
Proc. Nº 565/09
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

PL 565/09

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do despacho do Sr. Presidente de fls. 1.

São Paulo, 04 de setembro de 2009.

Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 08/09/09 às 18h
HF

SOLANGE RAINHA DOS SANTOS
R.F. 1080
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

NATALINI

Para Prolongar
Sessão de 15h30 para 17h30, Antiga e
Nova
Em 21/09/2009

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO
24/09/09 17:00
Lore
SALA 25/09/09 17:20 ASS. [Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) (entulhada) com a data document(ais) relacionados
sob nº 11213, a folha de informação nº
em 24/10/09

SOLANGE RAINHA DOS SANTOS
R.F. 1080
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 11 de proc.
nº 01-565 de 20 09
Solange Rainone dos Santos
RF. 10.80

São Paulo, 13 de outubro de 2009.

25 - OF-SGP15
25- 00589/2009

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 565/09, de autoria do Vereador Adolfo Quintas, que "Denomina Praça Manoel Lopes da Silva, o espaço livre sem denominação, e dá outras providências", solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 565/09 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 12 de proc.

nº 01-565 de 20 09

Solange Rainone dos Santos
RF. 10.851

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0565/2009 de autoria do nobre vereador Adolfo Quintas:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - Caso seja bem público já denominado, a denominação atual constitui homonímia?

4º - A denominação proposta (Praça Manoel Lopes da Silva) constitui homonímia?

5º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

6º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49346/2008?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0565/09 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

ITALO CARDOSO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

DEFIRO

14/10/09.

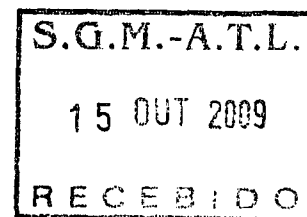
Presidente

Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

São Paulo, 14 de outubro de 2009.

Recebi Ofício SGP-15 nº 589/2009, de
13/10/09, solicitando informações acerca do PL 565/09.

Anexo: fotocópia do PL nº 565/09 e do despacho da Comissão solicitante.



Elisene Carvalho Pinha
RF: 558.463/0.00
SGM/ATL

Recebido na Secretaria das
Comissões em 20/10/97
às 11:00 min.
RF 11.120

REDISTRIBUIDO
Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Carlos Alberto
P. nº 11.120
S. nº 11.120
L. nº 11.120
E. nº 04 03 2010

Presidência
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
conforme o § 3º do artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Secretaria de Administração
14230 documento(s) rubricado(s)
a favor de informação nº
575/10
SOLANGE RAINHOE DOS SANTOS
R.F. 11.120
Secretaria



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 30 de abril de 2010.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 100/10 - C

Ref.: Ofício SGP-15 nº 00589/2009

Processo nº 2009-0.304.173-8

15 - DOCREC
15- 01888/2010

Folha nº 14 de proc.

nº 01-565 de 20 09

Belange Raizene dos Santos
RE 10.507

Senhor Presidente

Nos termos do ofício em referência, em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a Vossa Excelência as manifestações dos órgãos competentes desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 565/09, de autoria do Vereador Adolfo Quintas, que denomina Praça Manoel Lopes da Silva o espaço livre sem denominação, localizado no Distrito do Itaim Paulista.

Na oportunidade, reitero a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

GIOVANNI PALERMO
Secretário Substituto

Secretaria do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MMO/sr
Resp 565-09

12:45 03/05/2010 005186 - Protocolo Legislativo - 589.22

A SGP-15
Em. 04 / 05 / 10
Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15
Em. 04 / 05 / 10
Carlos Roberto da Silva
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

*A dout. GCP
Sl 04/05/10*

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em. 04/5/10 - 186
Solange Raimundo
SOLANGE RAIMUNDO
R.F. 10201
Secretária

CÓPIA

Folha 13
01-565

Engenheiro Raimundo
19/03/93

80 09
19/03/93
15/03/93

SETOR 229
JD. SANTA EDVIRGES

SUBSTIT. PTE. DA Q-962
PROC.37.004.064/93-X-75
15/03/93

QUADRA 89

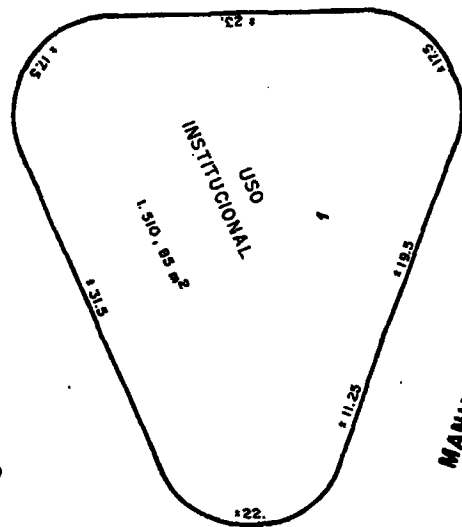
ATU. 12/9/94-S.
ATU. 96 19/09/96 SIVALDO

Folha 13 do Proc.
N.º 2009-0304.173-X

Clara Regina R. A. Nascimento
RF: 611.321.4.03
SGM/ATLII

CODLOB. 46 446-5

RUA A



RUA C
CODLOB. 46 446-1

MANUEL RODRIGUES SANTIAGO
RUA
CODLOB. 16 703-7

ULT.
LOTE
1

1:500

ELCIO M. MELLO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Folha nº 16 do proc.
nº 01-565 de 20 09

Solange Raimundo dos Santos

folha de informação nº 10.007

em 02/10/2009 (a)

Marlene Spolli Soares
S.G.P.P.

do

nº

S.G.M. - A.T.L.

Sr(a) Assessor(a) Chefe

Folha N.º 14 do Proc.
N.º 2009-0.304.173-3

Clara Regina R. A. Nascimento
RF: 611.921.4.00
SGM/AY/II

CÓPIA

INFORMAÇÕES SOBRE O P.L.: 565/ 2.009 MEMO A.T.L.: 632 / 2.009 VEREADOR: ADOLFO QUINTAS

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO:

OFICIAL: SIM

LEGISLAÇÃO: DECRETO Nº / ANO : 34.049 / 1.994

B) DADOS SOBRE A DENOMINAÇÃO ATUAL:

NOME ATUAL: EL

SEM DENOMINAÇÃO

CODLOG: -

DENOMINAÇÃO OFICIAL: NÃO

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO:

NOME PROPOSTO: PC MANOEL LOPES DA SILVA

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

D) DADOS TÉCNICOS:

SUFICIENTES, CARACTERIZAÇÃO INCORRETA

E) OBSERVAÇÃO:

CONFORME A QUADRA FISCAL O ESPAÇO LIVRE EM QUESTÃO ESTÁ CARACTERIZADO COMO ÁREA INSTITUCIONAL. SOLICITAMOS CONSULTAR PATR SOBRE MUDANÇA DE USO.

2/10/2009

ARQª ELIANA BECCATO MELLONE
DIRETORA DE DIVISÃO TÉCNICA
CASE - 4 / SEHAB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Finanças
Cadastro de Logradouros – DIMAP 3

Folha nº 17
Nº 01-565-09
Solange D. Santos
CÓPIA

Folha de informação nº 09

Do memorando ATL nº 633/09

em 22/09/09

u Campos

Análise do PL nº: 565/09

Assessoria G. do Carmo de Campos

DIMAP-3

Sr. Auditor Fiscal

Folha 15 do Proc.
N.º 2009-0,304-73-8

Clara Regina R. A. Nascimento
RF: 611.721.4.00
SGM/ATL II

Após análise do presente Projeto de Lei, temos as seguintes considerações:
A área em questão não é espaço livre, trata-se de área institucional, não podendo portanto ser considerada como praça.

DIMAP 3, em 22/09/09

u Campos
Luzenilda Santana do Carmo de Campos
AGPP

SGM/ATL

Sra. Assessora Especial

Pela acima exposto sugerimos o veto ao presente Projeto de lei.

DIMAP 3, em 22/09/09

Decio Figueira
Decio Figueira
Auditor Fiscal





PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 25

do Processo nº 2009 - 0.304.173 - 8 em 09 / 11 / 09 (a)

Carmen S. M. Valim
R.F. 500753.4.00-A.G.P.P.
PATR.G

INTERESSADO : Câmara Municipal de São Paulo

CÓPIA

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 565/09, de autoria do Vereador Adolfo Quintas, que denomina Praça Manoel Lopes da Silva o espaço livre sem denominação. Pedido de subsídios.

Informação nº 5081/2009 - PATR.G

P G M

Dr. Procurador Geral

Trata o presente do acompanhamento do Projeto de Lei nº 565/09 que denomina Praça Manoel Lopes da Silva o imóvel público a que se refere a quadra fiscal de fls. 13, tendo SGM-ATL remetido os autos para exame acerca da classificação legal da área sobre a qual recai o PL, conforme fls. 16.

Nos termos do relatório retro da Divisão de Documentação e Fiscalização ao qual me reporto, restou confirmado que o imóvel de interesse é público, tratando-se de bem de uso especial, área institucional com origem na aprovação e registro do Loteamento Jardim Santa Edvirges, área 2M do croqui nº 104.482 anexado às fls. 19/20.

De conformidade com o estabelecido pela Lei 9.413/81, as áreas institucionais destinam-se integralmente à implantação de equipamentos comunitários pela Municipalidade, conceituando-os esse diploma como sendo as instalações públicas destinadas à educação, cultura, saúde, lazer e similares (artigo 1º, incisos XVII e XVIII).

Diferentemente do que ocorre com as áreas verdes, que apenas podem ser ocupadas parcial e excepcionalmente por tais equipamentos, as áreas institucionais destinam-se totalmente à implantação desses equipamentos.



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

CÓPIA

Folha de informação nº 26

do Processo nº 2009 - 0.304.173 - 8 em 09 / 11 / 09 (a)

Carmen S. M. Valim
R.F. 500753.4.00-A.G.P.F.
PATR.G

Em princípio, pois, considerando a afetação legal desse imóvel, não existe base para sua oficialização e denominação como praça.

Partindo, porém, do pressuposto que os imóveis públicos devem sempre receber destinação de interesse público que reflita direta e beneficentemente na coletividade, vislumbro apenas que esse imóvel poderá vir a caracterizar praça se comprovado nos autos, em face de suas dimensões e localização, que o poder público pode dele prescindir.

Nesse sentido, caso a demanda por tais equipamentos já tenha sido suprida nas áreas do entorno, parece-me que esse imóvel poderá ser formalmente transformando em praça pública (vide aerofoto de fls. 21), não havendo necessidade de alteração de sua destinação por lei vez que tanto como área institucional (uso especial), ou como praça (uso comum), esse imóvel continuará integrando o patrimônio indisponível da Municipalidade, de sorte que sua classificação jurídica será reflexo da destinação que lhe for atribuída.

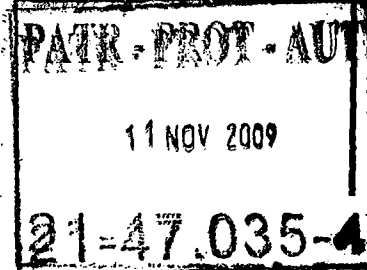
Não obstante, enfatizo que se houver interesse do poder público na implantação de equipamento, prevalecerá a destinação principal desse imóvel, legalmente atribuída, não existindo, portanto, base para sua transformação em praça pública.

À apreciação superior.

São Paulo, 09 de Novembro de 2009.

JERRY JACKSON FEITOSA
DIRETOR DO DEPTO. PATRIMONIAL
R.F. 620.076.1.00 - OAB/SP nº 108.633

AC/csmv



do processo nº 2009-0.304.173-8

CÓPIA

Folha de Informação nº 32
em 23 / 11 / 09

ROSANA AP. FERREIRA
AGPP - 831.670.1.04
PGM - A.J.C.

EMENTA Nº 11.455

Administrativo. Loteamento. Área institucional.
Implantação de praça pública. Admissibilidade. Inteligência
do artigo 1º, inciso XVII, da Lei nº 9.413/81. Avaliação da
oferta e da demanda de equipamentos sociais na região.
Necessidade.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 565/09

Informação nº 2.069/09 - PGM-AJC

(SIMPROC 60 21 15 001)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSESSORIA JURÍDICO-CONSULTIVA

Senhora Procuradora Assessora Chefe

Trata-se de pedido de subsídios acerca do Projeto de Lei nº 565/09, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a denominação de suposto espaço livre localizado entre a Rua Manoel Rodrigues Santiago, Rua André Breton e Rua Senador Darcy Ribeiro, na região da Subprefeitura Itaim Paulista (fls. 04).

do processo nº 2009-0.304.173-8

Folha de Informação nº 33
em 23 / 11 / 09

CÓPIA

ROSANA AP. FERREIRA
AGPP - 631.670.136
PGM - A.M.

Ocorre que o local em questão corresponde, na realidade, a uma área institucional (fls. 13/14). Daí a consulta ao Departamento Patrimonial acerca da efetiva classificação da área, bem como sobre a eventual alteração do seu uso (fls. 16).

PATR confirmou a natureza institucional do bem público, concluindo, porém, que não existe, em princípio, fundamento legal para a sua denominação como praça, em razão do disposto na Lei nº 9.413/81 (fls. 25/26).

É o relatório.

A Lei nº 9.413/81, ao dispor sobre o parcelamento do solo no Município de São Paulo, definiu as áreas institucionais como sendo aquelas destinadas à implantação de equipamentos comunitários (art. 1º, inciso XVIII), ou seja, instalações públicas voltadas à educação, cultura, saúde, lazer e similares (art. 1º, inciso XVII).

A propósito do assunto, ensina José Afonso da Silva que o lazer, como função urbanística, é a *entrega à ociosidade repousante*.¹

Assim, não se pode negar que uma praça pública constitui um equipamento comunitário voltado ao lazer das pessoas. Portanto, entendo que a natureza institucional de uma área pública não representa obstáculo à implantação de uma praça no local.

¹ Direito Urbanístico Brasileiro, Malheiros, 3ª edição, p. 266.

Folha de Informação nº 34
em 23 / 11 / 09

do processo nº 2009-0.304.173-8

CÓPIA

ROSANA AP. FERREIRA
AGPP - 681.670.100
PGM

Nesse sentido, aliás, já se manifestou esta Procuradoria Geral (Ementa nº 11.270). No citado precedente, contudo, DEURB e DEUSO afirmaram que não seria conveniente a transformação de áreas institucionais em áreas verdes, salvo quando não existir interesse nos bens para a implantação de equipamentos sociais de SME, SEME e SMADS (v. cópia anexa).

Naturalmente, devem ser observadas também os objetivos da política de áreas públicas previstos no artigo 85 da Lei nº 13.430/02, o que envolve, inclusive, o planejamento da implantação dos equipamentos sociais de acordo com a demanda atual e projetada.

No caso dos autos, contudo, a fotografia aérea de fls. 21 indica que o local encontra-se, aparentemente, ajardinado, ou seja, afetado ao uso comum, circunstância que, se confirmada, permitirá a imediata denominação do logradouro.

O assunto, porém, deverá ser examinado pela Subprefeitura do Itaim Paulista. Vale lembrar, a propósito, que a afetação "é o fato ou o ato que determina a utilização da coisa a um fim público".²

Portanto, a afetação não depende de lei, podendo decorrer de um fato.

² Cf. José Cretella Júnior, *Manual de Direito Administrativo*, Forense, 3ª edição, p. 247.

CÓPIA

Folha de Informação nº 35

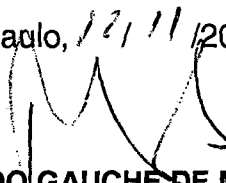
em 23 / 11 / 09

ROSANA AP. FERREIRA
AGPP - 634.820-108
PGM - 4100

do processo nº 2009-0.304.173-8

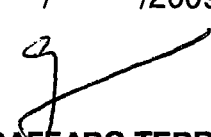
Seja como for, caso não seja confirmada a afetação do local, caberá à Comissão do Patrimônio Imobiliário do Município deliberar sobre o assunto, nos termos do disposto no artigo 3º, inciso XIII, do Decreto nº 45.952/05³, uma vez que não se trata de espaço livre, ou seja, de local destinado, em princípio, a receber tratamento paisagístico.

São Paulo, 12 / 11 / 2009.


RICARDO GAUCHE DE MATOS
PROCURADOR ASSESSOR – AJC
OAB/SP 89.438
PGM

De acordo.

São Paulo, 12 / 11 / 2009.


LÉA REGINA CAFFARO TERRA
PROCURADORA ASSESSORA CHEFE – AJC
OAB/SP 53.274
PGM

RGM

PA304173-área institucional-denominação

³ Art. 3º. Para cumprir o objetivo referido no artigo 2º deste decreto, à Comissão do Patrimônio Imobiliário do Município – CMPT compete:

(...)

XII – aprovar as sugestões da Secretaria Municipal de Gestão quanto à destinação de bens municipais disponíveis e não ocupados:

CÓPIA

do processo nº 2009-0.304.173-8

Folha de Informação nº 36
em 23 / 11 / 09

ROSANA AP. FERREIRA
AGPP - 631.870/1.00
PGM - AJP

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 565/09

Cont. da Informação nº 2.069/2009 – PGM.AJC

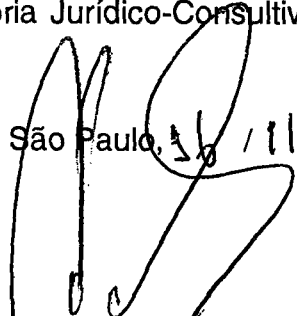
(SIMPROC 60 21 10 004)

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Senhor Secretário

Encaminho estes autos a Vossa Excelência, com a manifestação da Assessoria Jurídico-Consultiva desta Procuradoria Geral, que acompanho.

São Paulo, 16 / 11 / 2009.


CELSO AUGUSTO COCCARO FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/SP 98.071
PGM


RGM

PA304173-área institucional-denominação

SJ_GAB
23 NOV 2009
5
21-10-004



Folha n.º 26
n.º 01-565 09
Solange Raimundo Santos
RF. 10.801

Folha de informação n.º 37

do PA nº 2009-0.304.173-8

em 27 / 11 / 09 (a) CRISTINA A. C. MATHEUS
Assist. Gestão P. Públicas
SNJG

INTERESSADO: **SGM/ATL**

ASSUNTO: Projeto de lei nº 565/09.

CÓPIA

Informação nº 3586/2009-SNJ.G.

SGM/ATL

Senhora Assessora Especial

Transmito a Vossa Senhoria o posicionamento da Procuradoria Geral do Município, que acompanho, no sentido de que a natureza institucional de uma área pública não representa obstáculo à implantação de uma praça no local.

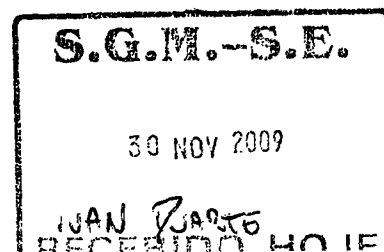
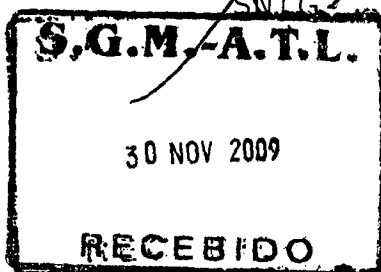
Contudo, como devem ser observados, também, os objetivos da política de áreas públicas previstos no artigo 85 da Lei nº 13.430/02, envolvendo, inclusive, o planejamento da implantação dos equipamentos sociais de acordo com a demanda atual e projetada, necessário se faz, ainda, a oitiva da Subprefeitura Itaim Paulista quanto a efetiva afetação do bem, bem como o posicionamento da Comissão do Patrimônio Imobiliário do Município quanto ao assunto, uma vez que não se trata de local destinado, em princípio, a receber tratamento paisagístico.

Sendo certo que o decurso do prazo consignado impede o prosseguimento da instrução, visando uma conclusão definitiva quanto a área envolvida, retorno, por ora, o presente para ciência dessa Assessoria Técnico-Legislativa.

São Paulo, 27/11/09

CLAUDIO LEMBO

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos



2009-0304.173-8

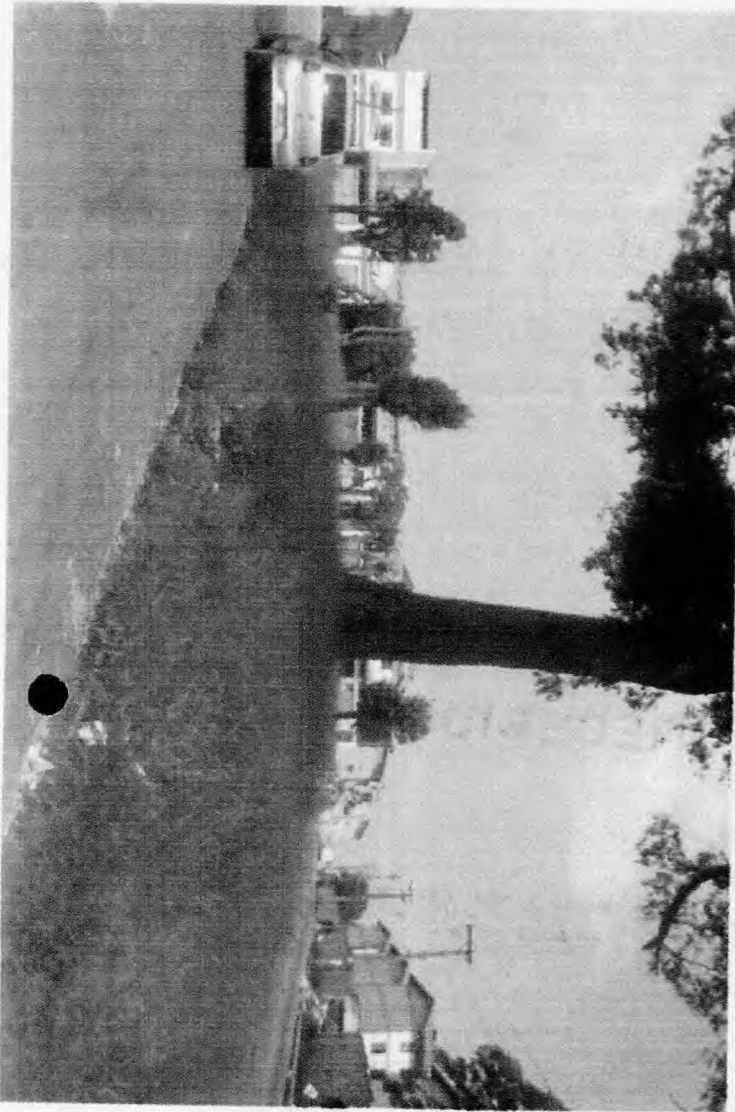
CÓPIA

Folha 42
Maria Mirian
Agente de Apoio - CI

27

Folha nº
P. 01-565

Selange Rainondos Sant
RE. 10.801



SP-IT/AS

São Assessora Jurídica

— Informamos que no local foram replantados
árvores oriundas de REMOÇÕES tornando-se único
indício de ÁREA VERDE E NÃO ESTÁ SENDO UTILIZADO
como praça.

W. Fuziama 22/12/09
OSVALDO SHIGUEO FUZIAMA
Coordenador de Planejamento e Desenv. Urbano
SP-IT

RECEBIDO

23 DEZ 2009

Subprefeitura do Mar Paulista
Assessoria Jurídica

Segue(m) juntado(s), nesta data, _____ documento(s) _____

e folha(s) de informação, rubricado(s) sob nº - 43 -

em 29/12/09 (a) _____

Marco
Marcos Gomes de Moraes
RF 569.899.5-01 - Agente de Apoio
Assessoria Jurídica / SP-IT



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

FOLHA N.º 28
01-565 09
Rafael Raimundo dos Santos
Folha de informação n.º 10431-
(a)
RF 569.893.01 - Agente de Apoio
Assessoria Jurídica / SP-IT

Do Processo nº 2009-0.304.173-8 em 29/12/2009

F.I. N° 1195/SP-IT/AJ/2009 - DATA: 29/12/2009
DOCUMENTO INICIAL: Processo nº 2009-0.304.173-8
ASSUNTO: Projeto de Lei 565/2009
DESTINO: SGM-ATL - CHEFIA

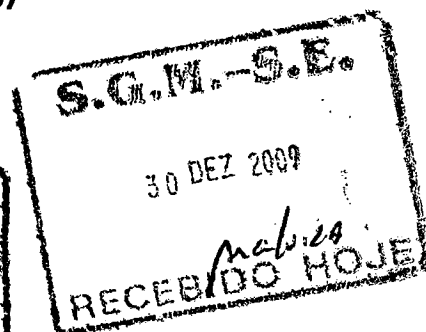
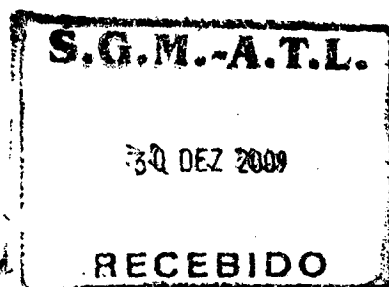
CÓPIA

Senhora Assessora;

Com escusas pelo lapso temporal decorrido, e, conforme requerido às fls. 38, retornamos os presentes autos com as informações prestadas pela Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano desta Subprefeitura – SP-IT, às fls. 42.

Sem mais para o momento, colocamos-nos à disposição para o que mais se faça necessário, aproveitando o ensejo para externar nossos votos de elevada estima e distinta consideração;


Érica de Souza Lima
RF 799.914-4 OAB/SP 164.607
SP-IT/AJ



Assinatura

Marcos R. Assunção
RF 754.046.100

Folha de Informação nº: 49

Do TID 5361702

em 18 de janeiro de 2010 (a)....

Assunto: Área Institucional no Jd. Santa Edviges

SME / ATP

Sra. Chefe da Assessoria

MARCOS R. ASSUNÇÃO
Aux. Adm. de Ensino
RF: 674.046.100
SME / ATP-PO

CÓPIA

. Informamos que o terreno indicado está localizado no setor educacional 3610 do distrito de Itaim Paulista, DRE de São Miguel.

. Nesse setor, no Plano de Metas 2010 - 2012 estão previstas as construções de duas EMEIs e um CEI, a saber:

- Substituição da EMEI Sebastiana A. Cruz Oliveira em terreno localizado à Rua Paulo Tapajós, em fase de projeto em SIURB/EDIF

- Construção de CEI no Conjunto Habitacional Encosta Norte, em terreno localizado à Rua Oito, em fase de projeto em SIURB/EDIF

- Construção de EMEI em área institucional do Conjunto Habitacional Fazenda Itaim do CDHU. Essa área é indicação de SIURB, porém em contato com o CDHU fomos informados que a topografia é acidentada não sendo viável a sua utilização.

. Em análise ao presente, verificamos que o terreno é área municipal e apresenta topografia plana, sendo viável fisicamente para a implantação da EMEI.

. Portanto, propomos o retorno à SGM com a informação de interesse no uso da área em questão.


Arq Alexandre Augusto Silva
Assessor Técnico
RF: 686.998.001
SME/ATP/PO





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICA E DE PLANEJAMENTO

Folha de informação nº 50

do Ofício nº 014/SMG-G/2010
TID 5361702

em 04/02/2010 (a)...

SONIA MARIA CLARO TREVELIN
R.F. 501.410.005
AGF-SME/ATP

INTERESSADO : Secretaria Municipal de Modernização, Gestão e Desburocratização

ASSUNTO : Ref. PA 2009-0.304.173-8- sol. manifestação de interesse por área institucional do Jardim Santa Edviges

CÓPIA

SME / Gabinete
Sra. Secretária Adjunta

Conforme esclarecimentos do Setor de Plano de Obras desta ATP, retornamos o presente informando o interesse no aproveitamento da indicação à inicial para substituição do Conjunto Habitacional Fazenda Itaim, de topografia muito acidentada e de utilização inviável.

São Paulo, 04/02/2010


FATIMA ELISABETE PEREIRA THIMOTEO
Chefe de Assessoria Técnica
SME/ATP

SAPM/st

Secretaria Municipal de Educação
Rua Borges Lagoa, nº 1230 - Vila Clementino- CEP: 04038-003 - São Paulo - SP
Tel. 3396-0261 - E-mail: smeatp@prefeitura.sp.gov.br

2009 - 0.304.173-8

31
59 01-565 05
Solange Raimond dos Santos
RF 310.81

Assinatura

Matrícula nº 781500800

folha de Informação nº 51

do Ofício nº 014/SMG-G/2010

TID 5361702

em 5/2/10

Assunto

CMPT - PA nº 2009-0.304.173-8 - manifestação de interesse por área institucional do Jardim Santa Edvirges.

CÓPIA

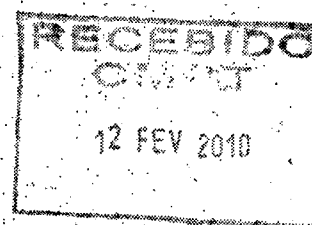
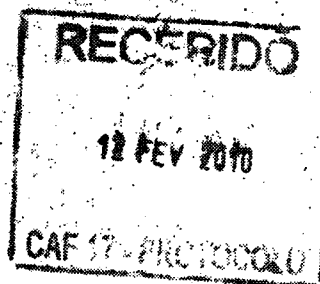
SMG/CMPT

Senhor Secretário Executivo

Em face da manifestação da Assessoria Técnica e de Planejamento, informando que o terreno é área municipal e apresenta topografia plana, esta Pasta manifesta interesse na área institucional do Jardim Santa Edvirges para a implantação de uma unidade educacional.

5 de fevereiro de 2010


CÉLIA REGINA GUIDON FALÓTICO
Secretária Municipal Adjunta
SME - G





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 32 de pros.
nº 01-565 de 2009
Solange Raimundo dos Santos
RF. 10.801

Folha de Informação nº

do Processo nº 2009-0.304.173-8, em 24/03/2010, a).....

Maria Nereide
RF 954300800
SMG

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Projeto de Lei 565/09 (autoria Ver. Adolfo Quintas) – Denomina Praça Manoel Lopes da Silva a área institucional, do loteamento aprovado, denominado Jardim Santa Edvirges. Manifestação de INTERESSE DE SME.

SGM/ATL/CHEFIA
Senhora Assessora Especial

CÓPIA

A Secretaria Municipal de Educação – SME manifesta INTERESSE na área institucional do Jardim Santa Edvirges para a implantação de uma unidade educacional, conforme cópia parcial do Ofício 014/SMG-G/2010 retro trasladada.

Retro se juntam cópia dos frontispícios do Ofício 016/SMG-G/2010 (TID 5361636) e do Ofício 015/SMG-G/2010 (TID 5361673), cujos originais não retornaram dos respectivos destinatários.

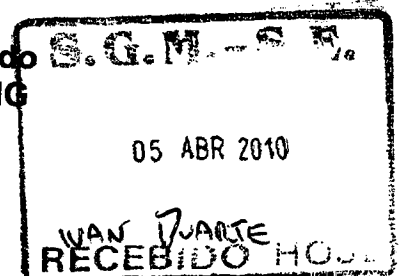
Também é juntada cópia parcial do Ofício 010/SMGG/2010 expedido a SMSU, com resposta de desinteresse.

Ante a manifestação de interesse, oportunamente, dar-se-á seguimento a procedimento de transferência de administração dessa área institucional a SME, salvo eventuais interesses das demais Secretarias ou possíveis restrições de ocupação e uso do solo.

Seriam estas as informações, a serem levadas à apreciação da SMG-ATL - Chefia.

São Paulo, 26 de março de 2010.

ALCEU SEGAMARCHI JUNIOR
Secretário Executivo da
Comissão do Patrimônio Imobiliário do
Município de São Paulo - CMPT - SMG





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS

Folha nº 33 de 33

01-565 11 09

Ediango Raimundo dos Santos
RF. 10.801

folha de informação nº

62

do processo nº 2009 – 0.304.173 – 8 em 19/04/2010 (a)

Ediango M. Domiciano
Agente de Apoio
CASE

Ref: memorando nº 0247/09 – ATL III

Interessado: vereador Adolfo Quintas – PL 0565/09.

Assunto: denominação de logradouro – nome proposto: Manoel Lopes da Silva.

CASE G

Sr. Diretor

CÓPIA

Em resposta a indagação de SGM / ATL e à vista da manifestação de interesse por parte da Secretaria Municipal de Educação para implantação de escola na área institucional objeto deste processo, nosso entendimento é que o Projeto de Lei nº 0565/09 deverá ser vetado.

Arqtª Urbtª Eliana Beccato Mellone
Diretora da Divisão Técnica de Oficialização
e Denominação de Logradouros
CASE 4

CASE G
22 ABR 2010

19/04/2010



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 34 de proc.

nº 01-565-2009

S.ª Maria Yvonne dos Santos
RE. 10.801

Folha de Informação nº 63-

Do Processo nº 2009-0.304.173-8

em 26/04/2010 (a)

CH. S. S. S. S.
A.G.P.P.
OLSE

INTERESSADO: **Vereador Adolfo Quintas**

ASSUNTO: Denominação de logradouro – PL nº 0565/09

INFORMAÇÃO: 104/CASE-G/2010

SGM-ATL (Simproc 60.11.20.030)
Senhora Assessora Chefe

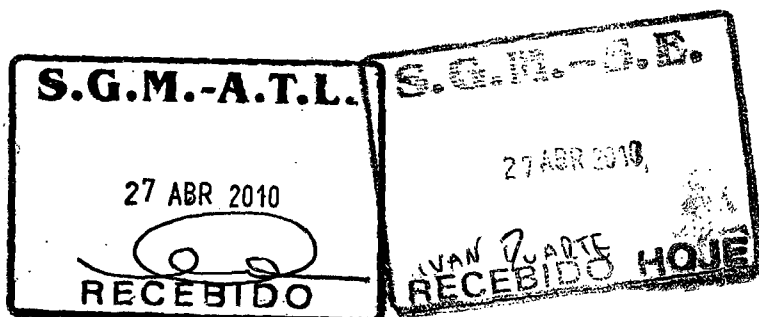
CÓPIA

Em atenção ao solicitado retornamos o presente com parecer à cota retro.

26/04/2010

Alfredo José Mancuso
Departamento de Cadastro Setorial
Diretor

AJM/css.



~~CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO~~

~~Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de~~

~~fls. 1 . S.P. 1 / 1~~

*sem
efeito*

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 05.05.10 ÀS 16 h

POR Lina

SAÍDA: ÀS: h ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) o(s) documento(s) rubricado(s)

sob nº 35 e para informação nº

em 18/11/10

SOLANGE RAIMUNDO DE MENDES



16 - PAR
16- 01376/2010

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0565/09.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Adolfo Quintas, que visa denominar PRAÇA MANOEL LOPES DA SILVA, o espaço livre sem denominação localizado entre as Ruas Manoel Rodrigues Santiago, Rua André Breton, e Rua Senador Darcy Ribeiro, no Jardim Fazenda Itaim, Subprefeitura Itaim Paulista.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro em questão, sendo por este informado que não se trata de espaço livre e sim, área institucional, o que inviabiliza a instituição de praça (fls. 17 a 33).

Com efeito, o artigo 1º, incisos XVII e XVIII da Lei nº 9.413/81, que dispõe sobre o parcelamento do solo no Município de São Paulo, define as áreas institucionais como sendo aquelas destinadas à implantação de equipamentos comunitários, ou seja, instalações públicas voltadas à educação, cultura, saúde, lazer e similares, não configurando, portanto bens de uso comum do povo, consistentes em vias e logradouros públicos, passíveis de denominação, nos termos do artigo 13, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município e do artigo 2º do Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008.

Ademais, conforme informação de fls. 42 verso, o local "não está sendo utilizado como praça", havendo a Secretaria Municipal de Educação manifestado interesse na implantação de unidade educacional (fls. 32).

Por fim, ressalte-se que se a proposta tem por consequência a alteração de destinação da área que passaria de bem de uso especial para bem de uso comum do povo, esbarra também no art. 37, § 2º, inciso V, que reserva ao Prefeito a iniciativa de leis que disponham sobre desafetação.

Sendo assim, somos **PELA ILEGALIDADE**, sem prejuízo do prosseguimento deste projeto na hipótese de recurso provido pelo Plenário esta Casa, consoante o disposto no artigo 79 do Regimento Interno.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 17/11/10

Carlen albino ✓

Gabriel Chalita ✓

Abreu Carpi ✓

Ronano Lisboa ✓

Kamisa ✓

João Antonio ✓

Quito Formigini ✓

Netinho de Paula ✓

Italo Cardoso ✓

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 19 / 11 / 10

Pág. 72 Col. 1ª

Conferido

SOLANGE PEREIRA SANTOS
P.R. 10940
Téc. Adm. 10940

A SGP-21

São Paulo, 19/11/10

SOLANGE PEREIRA SANTOS
P.R. 10940
Téc. Adm. 10940

RECEBIDO SGP-21

Em 19/11/2010

Marysael

Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob nº 36

Em 23/11/2010

Ass: Marysael

Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Folha nº <u>36</u> do Proc.
Nº <u>01-0565</u> de 2009
<i>Maria José</i> Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10.940

São Paulo, 22 de novembro de 2010.

Memo SGP - 2 nº 91/2010

Ao Nobre Vereador

ADOLFO QUINTAS (PSDB)

O PL nº 565/2009 de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de parecer pela ILEGALIDADE emitido pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (TRINTA) dias, conforme o disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

efranco
22/11/10.
36.118.184-X

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 37
Em 09/02/2011
Ass: Maria José de Sousa
Maria José de Sousa
Técnico Administrativo
RF 10940 V



Câmara Municipal de São Paulo

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 37
do processo n.º 01-0565 de 20 09 09/02/2011 (a) Ma. Yosef
Maria José da Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo, tendo em vista o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias no qual não foi apresentado recurso.

09/02/11

Angela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de informação
sob nº 38 03/03/99
.....

LUCAS MANOEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 38
do processo 01-565 de 2009 03/03/2011

Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 38 fls.
Arquivado em 03/03/2011
O Funcionário

Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234